



CASA  
CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**



<p>Despacho</p> <div style="border: 2px solid blue; padding: 5px;"><p><b>27 DESPACHO</b></p><p>Recebido nesta data Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do Regimento Interno. Sala das Sessões, <u>12 / 03 / 2019.</u></p><p>_____ PRESIDENTE</p></div>	<p>Protocolo</p>	<p><b>PROJETO DE LEI</b></p> <p>Nº _____ /2019.</p>
<p><b>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 51 /2019.</b></p>		

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação do imóvel que menciona e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a afetação de bem imóvel ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a afetar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato, o imóvel localizado no setor "D", Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, de propriedade do Estado de Mato Grosso, com área total de 41.886,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), para a exclusiva finalidade de construir a sede do Juizado Especial Unificado do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.



CASA  
CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**



**Art. 3º** A descrição da área prevista no art. 2º desta lei, será a desmembrada de uma área maior matriculada sob o nº 69.209, folha nº 013, livro nº 2-GZ, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, é a seguinte: partindo do M1, situado à margem esquerda da Rua "I", percorrendo uma distância de 173,00 metros, defletindo em 90º00'00" para a direita, confrontando com a testada da Rua "I", até chegar ao M2; do marco M2 segue defletindo em 90º00'00" para a direita, numa distância de 242,00 metros, confrontando com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, até o M3; do marco M3, segue defletindo em 90º00'00" para a direita, numa distância de 173,00 metros; confrontando com o Fórum Cível, até chegar ao M4; do marco M4, segue defletindo em 90º00'00" para a esquerda, numa distância de 242,00 metros, confrontando com a Associação dos Oficiais Militares; deste chegando ao M1, ponto inicial da descrição do perímetro.

**Art. 4º** O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 5 (cinco) anos para início das obras destinadas à construção da sede do Juizado Especial Unificado, contados a partir da vigência da presente lei.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes da afetação correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, suplementadas, se necessário, que passa a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vierem a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 6º** Ficam revogadas:

I – a Lei nº 9.299, de 11 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.964, de 27 de agosto de 2008 e dá destinação ao imóvel que menciona”;

II – a Lei nº 9.650, de 25 de novembro de 2011, que “Prorroga o prazo para a construção do Juizado Unificado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de que trata a Lei nº 9.299, de 11 de janeiro de 2010”;

III - a Lei nº 10.112, de 06 de junho de 2014, que “Prorroga o prazo para a construção do Juizado Unificado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.”

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2019, 198º da  
Independência e 131º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



CASA  
CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**



**MENSAGEM Nº 51, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, da Constituição Estadual, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação do imóvel que menciona e dá outras providências”*.

A afetação do imóvel localizado na região próxima ao Fórum, Setor D do Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá/MT, destina-se à edificação da sede do Juizado Especial Unificado, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Notório é o interesse público almejado pela presente propositura, haja vista que, ao centralizar em prédio único e próprio os órgãos judiciais vinculados ao Sistema de Juizados Especiais, o Poder Judiciário estadual deixará de arcar com as despesas de locação dos diversos imóveis em que atualmente funcionam.

Outrossim, a unificação pretendida também será útil ao jurisdicionado e aos seus advogados, facilitando o acesso à Justiça, principal vetor princípio lógico do referido Sistema de Juizados Especiais. Lembrando que o imóvel a ser afetado se localiza na mesma área onde estão situados o Fórum “Desembargador José Vidal” e a sede do Ministério Público Estadual, fator que reforça o interesse público subjacente à propositura.

O procedimento administrativo referente ao objeto do presente projeto foi devidamente analisado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme processo nº 469400/2017, que tramitou naquela Instituição.

Enunciados, assim, os motivos determinantes da presente iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, manifestamos nossa confiança na aprovação do incluso Projeto de Lei e solicitamos, nesta oportunidade, que seja empreendida a este a tramitação em regime de urgência, de acordo com o previsto no artigo 41, § 1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso.



CASA  
CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**



Com este intuito, submetemos a apreciação dos nobres Deputados a presente mensagem, renovando, nesta oportunidade, expressões de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, **07** de março de 2019.



**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*

16	L I D O
Na Sessão de:	
12/03/2019	
1º. Secretário	

OFÍCIO/GG/ 053 /2019-SAD.

Cuiabá, 07 de março de 2019.

SSL
06
Fis.
ar

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM N° 51/2019**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a realizar a afetação do imóvel que menciona e dá outras providências**".

Atenciosamente,

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Recb: 07/03/19  
Z

Expediente  
LA 12/03/2019

Cardine  
12/03/19  
16:38 hrs.